

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014 32470 000900
 CONTRATO: 018/2014
 CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-TO
 CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A (VIVO) inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.558.157/0001-62
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8666/93.
 VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 266.049,60 (duzentos e sessenta e seis mil quarenta e nove reais e sessenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1045.4363, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0240.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de novembro de 2015 e como termo final o dia 13 de novembro de 2016.
 DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2015.
 MODALIDADE: Adesão a Ata de registro de preços decorrentes do pregão presencial nº 52/2013.
 SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e a Sra. Tânia Rosa Campos e o Srs. Flávio Cintra Guimarães - Representantes da Contratada.

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESATPresidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI****EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº: 022/2015
 Objeto: Parceria de Irradiação de Programa Por Meio de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Programa "GERAÇÃO 96" na Rádio Palmas FM - 96,1 Mhz.
 Primeira Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.
 Segunda Contratante: Regina Maria Soares.
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
 Processo nº: 2015/20340/000194.
 Data da assinatura: 27/11/2015
 Signatários: Maria Valéria Miranda Kurovski, Regina Maria Soares.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA Nº 837/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer a respectiva gestão do contrato abaixo discriminado:

NOME E MATRÍCULA	TERMO DE COOPERAÇÃO	OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Norbéquio das Chagas Alves Fiscal - Matrícula nº 6799.443-2	Termo de Cooperação nº 001/2015	Compartilhamento da cessão dos direitos de uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Consignações Facultativas, denominado de VIABILIZE.
Thalison E. Freitas Medeiros Suplente - Matrícula nº 11.236.221-1		

§1º Na ausência do primeiro servidor, o segundo será responsável pela integralidade do cumprimento do disposto na presente Portaria, em todos os seus termos.

Art. 2º COMPETE ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. Proporcionar aos técnicos da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

IV. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando e respondendo as diligências nos casos que exigirem providências corretivas;

V. Analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

VI. Solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

NATURATINSPresidente: **RICARDO DE SOUZA FAVA****PORTARIA NATURATINS Nº 350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Estabelece a Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Cantão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 77 - NM, de 02 de janeiro de 2015, e o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto 311, de 23 de agosto de 1996.

CONSIDERANDO a Lei nº 996, de 14 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Cantão, com finalidade de proteção da fauna, flora e os recursos naturais contidos em seu interior;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC, e define zona de amortecimento como o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que trata do licenciamento ambiental em Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO, por fim, as discussões técnicas ocorridas no âmbito do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, culminando com a aprovação unânime da referida Zona de Amortecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Estadual do Cantão (PEC), devidamente aprovada pelo Conselho do Parque Estadual do Cantão durante reunião pública realizada no dia 28 de setembro de 2015.

Art. 2º A Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Cantão possui os limites abaixo citados com as seguintes coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.), datum WGS 1984:

A ZA do Parque Estadual do Cantão tem início nas c.g.a. Latitude Sul (S) 9°17'40.20" e Longitude Oeste (O) 49°57'45.43" seguindo em uma faixa paralela de três quilômetros (03 km) no sentido sul, margeando os limites do PEC até a coordenada 9°47'22.43"S e 49°59'49.87"O; segue uma faixa de 3 km paralela a margem direita do Rio do Côco, sentido leste, até o ponto 9°51'43.36"S e 49°57'53.83"O; retorna em uma faixa de 3km pela margem esquerda do Rio do Côco, sentido oeste, até o ponto 9°48'21.25"S e 50°0'34.95"O; segue em uma faixa paralela de três quilômetros (03 km) ainda no sentido sul, margeando os limites do PEC até a coordenada 9°57'54.90"S e 49°59'28.94"O; segue uma faixa de 3 km paralela ao lago "Mato Verde" e ao Rio Javaés até o ponto 10°13'2.83"S e 49°58'15.26"O cravado na margem direita do rio.

Art. 3º Ficam definidas, para a referida ZA, as seguintes proibições:

I - Uso de agrotóxicos em faixa de 500 (quinhentos) metros dos rios do Côco, Javaés e Córregos, que formam a divisa do PEC, medidos a partir do nível médio da cheia do mês de março (6,5 metros de altura acima do nível mínimo de referência da água na estação seca) e a 200 (duzentos) metros de outros cursos d'água;

II - Atividades de mineração tais como, extração de areia, seixo e outros minerais;

III - Instalação de indústrias poluidoras;

IV - Criação industrial de aves e suínos;

V - Instalação de aterros, valões e outras obras de drenagem;

VI - Desmatamento de florestas remanescentes;

VII - Desmembramento de lotes com área inferior a quatro hectares (04 ha);

VIII - Pulverização de agrotóxicos por via aérea;

IX - Acampamento e pesca comercial nas áreas definidas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e NATURATINS, durante a reprodução dos quelônios a jusante da "Praia da Sambaíba".

Art. 4º O Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS dará ampla divulgação a esta Portaria e disponibilizará, para consulta, o shapefile original da referida ZA no site oficial do Instituto e no site do Sistema de Gestão das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins - GESTO.

Art. 5º Fica estabelecido um prazo de 03 (três) anos para realização da avaliação da efetividade das normas e proibições estabelecidas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014
PROCESSO ADM. Nº 2014 40310 000280
LOCATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
LOCADOR: Silvestre Ribeiro da Silva
OBJETO: Substituição do locador, reajuste de aluguel e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 017/2014, que trata da locação de Imóvel para funcionamento da Agência Regional do Naturatins na Gurupi - TO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40330 - 18542101041490000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240
VIGÊNCIA: 17/10/2015 a 16/10/2016
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2015
SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava - Presidente - Naturatins - Locatário Silvestre Ribeiro da Silva - Locador.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 122/2015

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNAS FRESCAS E DERIVADOS DE ARAGUAÍNA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses para oportunizar ao Compromissado regularizar ambientalmente seu empreendimento (frigorífico/abatedouro) na Rod. TO 222, km-07, em Araguaína-TO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2015.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado através de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava: Presidente: Compromitente; Associação do Comércio Varejista de Carnes Frescas e Derivados de Araguaína: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 160/2015

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e FÁBIO PEREIRA VIANA (LAVAJATO SKINÃO).

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses para oportunizar ao Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com a obtenção das licenças prévia, de instalação e operação, para o Lava Jato Skinão, situado à Av. Alfredo Nogueira de Carvalho, nº 06, Centro, município de Miranorte-TO.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2015.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado através de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava: Presidente: Compromitente; Fábio Pereira Viana (Lavajato Skinão): Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 167/2015

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e OSMAR CARLOS NEVES.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 03 (três) anos para oportunizar ao Compromissado a recompor 188,06 hectares de Área de Reserva Legal (ARL) dos Lotes nº 13, 13-A e 14-M, do Loteamento Rio Lontra e Andorinha, 6ª Etapa, no município de Aragominas-TO, apresentando o Projeto de Recuperação Ambiental (PRA), com possibilidade de aderir ao novo ordenamento implantado, quando houver regulamentação;

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2015.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo (IN Nº 12/2014 IBAMA, art. 3º, §1º, VI).
SIGNATÁRIOS: Ricardo de Souza Fava: Presidente: Compromitente; Osmar Carlos Neves: Compromissado.

UNITINS

Reitora: ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 583/2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, §2º, alínea F, do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 400 - NM, de 19 de fevereiro de 2015, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar empregada ZEILA MUNIZ BARROS, matrícula nº 000991, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 027/2015, vinculado ao Processo nº 2015/20321/001068, firmado com a empresa P & P TURISMO LTDA - ME.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidente imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar à Diretoria Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, a empregada MICHELE SUELEN FERREIRA GOMES, matrícula nº 002629, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.